

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 608/2021

Autoriza o Poder Executivo a criar e incluir os Projetos/Atividades na Lei do PPA-Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 e realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Estado do Pará, Senhor **GELSON LUIZ DILL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo do Detalhamento dos Programas do Plano Plurianual PPA 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 500, de 25 de outubro de 2017, mediante a inclusão das seguintes ações, conforme a seguir especificado:

**PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021
ANEXO DO DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS**

- I - Manutenção do Programa Criança Feliz
- II - Manutenção do Conselho Tutelar

Programa: 0008-Gestão de Política Trabalho e Promoção Social

Objeto: Promover o atendimento de proteção social básica a indivíduos e famílias, em situação de vulnerabilidade risco pessoal e sócia, tendo seus direitos violados. Desenvolver ações de promoção, garantia e defesa dos direitos humanos e de cidadania; promover cursos de capacitação para trabalhadores objetivando prepara-los para o mundo profissional, mediante qualificação social e profissional; elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a administração municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins, implantando e implementando o SUAS. Manter as atividades do Conselho Tutelar; efetuar a remuneração dos conselheiros tutelares; dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo, a sede do conselho tutelar; realizar capacitação dos conselheiros tutelares; implementar e realizar capacitações permanentes e qualificação dos trabalhadores do SUAS (servidores públicos e trabalhadores da rede sócio assistencial); promovendo paradas sociais, fóruns temáticos, seminários, encontros profissionais correlatos a política de assistência social, arcando com todas as despesas que delas decorrerem como pagamento de pro labore a palestrantes, café/lanches e materiais de divulgação; liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMAS em eventos como congressos, conferencias e capacitações correlatas a política de assistência social ofertadas por agentes externos.

Cód.	Ação/Produto	Uni d.	Quan t	2018	2019	2020	2021	TOTAL

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2096	Manutenção do Programa Criança Feliz	%	100	0,00	0,00	0,00	187.000,00	178.000,00
2097	Manutenção do Conselho Tutelar	%	100	0,00	0,00	0,00	384.000,00	343.000,00
TOTAL								521.000,00

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 591 de 19/11/2020, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadros anexos:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

I - Manutenção do Programa Criança Feliz

II - Manutenção do Conselho Tutelar

Programa: 0008-Gestão de Política Trabalho e Promoção Social

Objeto: Promover o atendimento de proteção social básica a indivíduos e famílias, em situação de vulnerabilidade risco pessoal e sócia, tendo seus direitos violados. Desenvolver ações de promoção, garantia e defesa dos direitos humanos e de cidadania; promover cursos de capacitação para trabalhadores objetivando prepara-los para o mundo profissional, mediante qualificação social e profissional; elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a administração municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins, implantando e implementando o SUAS. Manter as atividades do Conselho Tutelar; efetuar a remuneração dos conselheiros tutelares; dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo, a sede do conselho tutelar; realizar capacitação dos conselheiros tutelares; implementar e realizar capacitações permanentes e qualificação dos trabalhadores do SUAS (servidores públicos e trabalhadores da rede sócio assistencial); promovendo paradas sociais, fóruns temáticos, seminários, encontros profissionais correlatos a política de assistência social, arcando com todas as despesas que delas decorrerem como pagamento de pro labore a palestrantes, café/lanches e materiais de divulgação; liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMAS em eventos como congressos, conferencias e capacitações correlatas a politica de assistência social ofertadas por agentes externos.

Tipo	Cod	Ação/Produto	Unid. Medida	Meta Física	Ex. 2021
A	2096	Manutenção do Programa Criança Feliz	%	100	178.000,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



A	2097	Manutenção do Conselho Tutelar	%	100	343.000,00
TOTAL					521.000,00

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), criando e incluindo ações na Lei n.º 592, de 25 de agosto de 2020 - LOA 2021, com as seguintes classificações da funcional-programática:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub - Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0008 – Gestão de Política Trabalho e Promoção Social

Proj/Ativ: 2.096 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza da Despesa:	Fonte Rec.	Valor R\$
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1001-0000	57.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1001-0000	13.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	1001-0000	2.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	1311-0000	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001-0000	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1311-0000	25.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	1001-0000	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	1311-0000	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001-0000	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1311-0000	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001-0000	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1311-0000	25.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1001-0000	5.000,00
Total da Ação		178.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

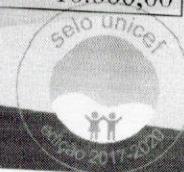
Função: 08 – Assistência Social

Sub - Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0008 – Gestão de Política de trabalho e Promoção Social

Proj/Ativ: 2.097 – Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa:	Fonte Rec.	Valor R\$
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1001-0000	205.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1001-0000	9.700,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1001-0000	48.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	1001-0000	42.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001-0000	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	1001-0000	6.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001-0000	10.000,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001-0000	3.300,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1001-0000	3.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1001-0000	5.000,00
Total da Ação		343.000,00

Art. 4.º - A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), será coberta por anulação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas Fontes de Recursos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub - Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Gestão de Política de Trabalho e Promoção Social		
Proj/Ativ: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	Fonte Rec.	Valor R\$
	1001-0000	30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001-0000	70.000,00
Total da Ação		100.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Gestão de Política de trabalho e Promoção Social
Proj/Ativ: 2.018 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Natureza da Despesa:		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte Rec.	Valor R\$
	1001-0000	180.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1311-0000	45.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1311-0000	40.000,00
Total da Ação		265.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Gestão de Política de trabalho e Promoção Social
Proj/Ativ: 2.019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa:		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte Rec.	Valor R\$
	1001-0000	90.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1001-0000	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001-0000	11.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	1001-0000	15.000,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO




3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001-0000	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001-0000	8.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1001-0000	10.000,00
Total da Ação		156.000,00

Art. 5º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 591 de 19/11/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 500 de 25/10/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e/ou afixação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA) 17 de junho de 2021.



GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

